



# SUMÁRIO

- LEI N.º 245 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022 - "Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares a Despesa anteriormente fixada e dá outras providências."
- ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 01.19.08.22.
- ATA DA SESSÃO FASE DE CREDENCIAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022.



Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01.19.08.22.

CONTRATADO: **MAXIMO FERREIRA ROSENO ME**  
CNPJ. 17.790.063/0001-91.

Constitui objeto do presente Contrato, Contratação do cantor “JEFERSON QUEIROZ”, para apresentação em palco nos festejos comemorativos referente ao evento denominado “DIA DO EVANGELICO”, a ser realizado no dia 23 de setembro de 2022, nesta municipalidade, conforme proposta de preço a qual faz parte deste contrato, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 30/09/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|                      |                  |  |
|----------------------|------------------|--|
| ÓRGÃO                | 2                | Poder Executivo  |
| UNIDADE              | 2.07.01          | Secretaria de Cultura e Lazer                            |
| PROJETO DE ATIVIDADE | 13.392.0007.2063 | Manutenção das Ações das Festas Tradicionais e Culturais |
| ELEMENTO DE DESPESAS | 3.3.90.39.00     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           |
| FONTE DE RECURSO     | 0                | Recursos Ordinários                                      |

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

INEXIGIBILIDADE: nº 01.17.08.22.

Canarana/BA, 19 de agosto de 2022.

Felipe Alves Torres  
Responsável pelas Publicações



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01.19.08.22.

CONTRATADO: **MAXIMO FERREIRA ROSENO ME**  
CNPJ. 17.790.063/0001-91.

Constitui objeto do presente Contrato, Contratação do cantor “JEFERSON QUEIROZ”, para apresentação em palco nos festejos comemorativos referente ao evento denominado “DIA DO EVANGELICO”, a ser realizado no dia 23 de setembro de 2022, nesta municipalidade, conforme proposta de preço a qual faz parte deste contrato, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 30/09/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|                      |                  |  |
|----------------------|------------------|--|
| ÓRGÃO                | 2                | Poder Executivo  |
| UNIDADE              | 2.07.01          | Secretaria de Cultura e Lazer                            |
| PROJETO DE ATIVIDADE | 13.392.0007.2063 | Manutenção das Ações das Festas Tradicionais e Culturais |
| ELEMENTO DE DESPESAS | 3.3.90.39.00     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           |
| FONTE DE RECURSO     | 0                | Recursos Ordinários                                      |

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

INEXIGIBILIDADE: nº 01.17.08.22.

Canarana/BA, 19 de agosto de 2022.

Felipe Alves Torres  
Responsável pelas Publicações



Lei

GABINETE DO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



LEI N.º 245 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

*“Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares a Despesa anteriormente fixada e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, nos limites e recursos abaixo indicados:

I – Decorrentes de anulação Parcial ou Total de Dotação até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64;

**Art. 2º** - O Limite autorizado no artigo anterior, não será onerado quando o crédito se destinar as hipóteses descritas a seguir, quando deverão ser considerados os seguintes limites:

I – Para atender insuficiências de dotações de grupo de pessoal e encargos, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2022;

II – Para atender pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2022;

III – Para atender o pagamento dos serviços da dívida pública até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2022;

IV – Para atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de trabalho das Funções de Saúde, Assistência, Previdência e em Programa de Trabalho



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2022.

**Art. 3º** - Os percentuais autorizados nesta lei serão adicionados ao limite previsto na Lei Orçamentária Anual e demais Leis que regulamentam a matéria.

**Art. 4º** - Fica este Poder autorizado a efetuar alterações no quadro de detalhamento de despesa (QDD) dentro do mesmo Projeto e/ou atividade não inclusos no limite autorizado.

**Art. 5º** - A abertura dos Créditos Suplementares autorizados por esta Lei, far-se-ão por Decreto do Executivo Municipal, observadas as disposições constantes no Art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – Bahia, 02 de setembro de 2022.

**Ezenivaldo Alves Dourado**  
**Prefeito Municipal de Canarana**